

Dec. OB. 3671/32.

(20-59-41)

1941

AG/ZM.

Concessão de aposentadoria
por invalidez - homologa-se
a concessão do benefício,
desde que a empresa não dis-
ponha de lugar compatível
com a capacidade reduzida do
associado.

VISTOS E RELATADOS os presentes autos do recurso ex-officio interposto pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Paulista, nos termos do art...
114, § único, do Regulamento anexo ao Dec. nº 21.784, de 1934, de sua decisão que conceder aposentadoria por invalidez ao associado Otavio Almeida Codoy:

CONSIDERANDO que, em face do resultado da nova inspeção médica procedida no associado, foi ouvida a Estrada sobre a possibilidade de aproveita-lo em funções compatíveis com sua atual capacidade de trabalho, tendo sido a resposta negativa;

RESOLVE a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, em face do exposto, homologar a concessão do benefício em causa.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1941.

a) Deodato Maia Presidente

a) Antonio Ferraz Relator

Fui presente a) Natercia Silveira Procurador

Assinado em 30/ 2 / 41

Publicado no Diário Oficial em 9/ 3 / 41.